



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI N.º 1.623/2022.

“Autoriza a aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção para o parque de iluminação pública do município com pagamento parcelado, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Volta Grande/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos e/ou serviços para fins de manutenção e melhoria do parque de iluminação do Município, através de troca das luminárias existentes pelo sistema LED.

Art. 2º A aquisição de equipamentos e/ou serviços será contratada por adesão a Ata de Registros de Preços, realizada pelo COMAJA – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTOCURAÍ/RS, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, no valor de R 1.632,691,92 (Hum milhão seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) a serem pagas em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante apresentação de planilhas de execução, iniciando a partir da emissão de Ordem de Serviço.

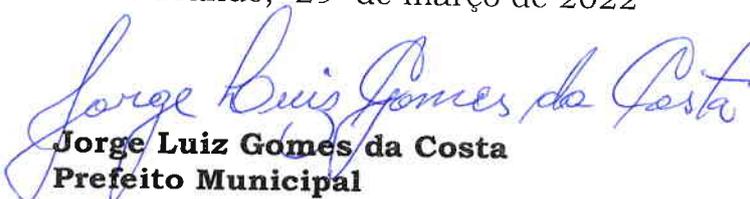
§ 1º - O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

§ 2º - Caso o recurso financeiro decorrente da contribuição CIP seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos livres.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta da dotação 4.4.90.51.00.2.03.00.15.452.0004.2.0022 Manutenção da Iluminação Pública, do Orçamento Vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 29 de março de 2022


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal